

A Constituinte em pauta

A fórmula adotada pelo presidente Sarney, ao enviar a mensagem e projeto de convocação da Constituinte ao Congresso, não contempla com as soluções cabíveis as ponderações que têm sido feitas — com frequência, neste espaço — sobre a conveniência de se abreviar o prazo para as eleições da Assembléia Nacional Constituinte, de distinguir mandatos constituintes de mandatos ordinários e de apenas considerar legítimos integrantes da Assembléia os que tenham sido eleitos expressamente para tal incumbência. Essas expectativas frustradas, porém, não impedem que se veja com bons olhos, e com a intenção de aperfeiçoá-la, uma iniciativa que vem ao encontro de um compromisso cujo resgate era (e continua a ser) um penhor de honra da Aliança que empolgou o poder sob a égide da mudança do regime.

A convocação, de fato, vem a ser uma necessidade do ponto de vista da inexistência de uma Constituição nacional legitimada pela chancela de um corpo de representantes que expressem a vontade nacional. Distorcida a constitucionalidade pela intervenção de uma Junta Militar que encobriu o texto de 1967 — cuja conspicuidade normativa já era por si duvidosa — com a Emenda Constitucional n.º 1, impõe-se o reencontro entre a Nação e seu corpo de leis como, valha a expressão, prioridade primeiríssima. E a indefinição quanto ao ato convocatório, que perdurou durante estes meses, fez temer até por sua substituição pela faculdade de emendar de que dispõe o Congresso, como chegou a ser sugerido que fosse o bastante.

Não o é, repita-se. Não só a consciência jurídica nacional clama por uma nova organização constitucional que dê sentido e fundamento para as leis existentes. Viemos de memoráveis campanhas cívicas expressivas, com início nas movimentações populares pelas diretas-já e continuadas — sem talvez a mesma unanimidade, só conseguida nas circunstâncias extremas e dramáticas da

doença e morte do protagonista — com a campanha presidencial de Tancredo Neves. Essas campanhas, embora apresentassem alvos imediatos e objetivos concretos, tinham como meta implícita, o novo desenho político do País. Não apenas retoques na carantonha do autoritarismo.

Essa postulação vai ficando mais clara com o decorrer do tempo e com o aparecimento dos primeiros resultados do trabalho legislativo que, durante o semestre, demonstraram, felizmente, que não só de "virtuosismo pianístico" o Congresso é capaz. A remoção de vários dos dispositivos autoritários responsáveis pela suspensão ou deturpação das manifestações do eleitorado foi conseguida com algumas penas e sem muito desgaste.

Restaram tópicos que se gostaria que já estivessem com solução dada ou incluídos como elementos de aperfeiçoamento do sistema político vigente. Entre eles os dois turnos, a possibilidade de uso dos decretos-leis, o voto de liderança, a questão da proporcionalidade das bancadas estaduais na Câmara. A dificuldade de sua adoção, em função do desacordo entre interesses partidários diversificados, levou a que sua discussão tenha de ser retomada mais adiante.

Esta verificação acaba deixando claro que, realmente, há um limite para os retoques às leis existentes, dado pelo cálculo das vantagens ou desvantagens que cada partido vê na adoção das sugestões votadas. Para romper essa estrutura de interesses, será preciso um esforço e uma oportunidade que a carga sinérgica proporcionada por uma reunião constituinte pode trazer. E que seria consideravelmente fortificada caso constituintes avulsos pudessem ser eleitos.

Ganham novo ritmo, de qualquer modo, os estudos e reflexões para o aperfeiçoamento jurídico e político do País. Talvez nunca tenham despertado tanto interesse como agora; que a campanha pela Constituinte saiba refleti-lo.

FOLHA DE SAO PAULO

5 JUL 1985